



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5300/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.494,34, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.494,34 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL

08.01.15.451.0103. 2.108 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CALÇAMENTO COMUNITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

4.4.20.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 23.494,34

Fonte de Recursos: 2700 – Outras Transferências de Convênios

Detalhamento da Fonte de Recurso: 3840 – Pavimentação, Passeio e Drenagem de Vias Públicas

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pelo Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

Origem dos Recursos: Contrato de Repasse nº 884657/2019

Valor: R\$ 23.494,34

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0604

Conta corrente/aplicação: 600647117-2

Conta Contábil: 10955

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de criar dotação orçamentária mediante a inclusão do elemento de despesa 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições, no orçamento vigente, objetivando possibilitar a devolução do saldo financeiro remanescente vinculado ao Contrato de Repasse nº 884657/2019 – Operação 1064105-68, firmado entre o Município de Caçapava do Sul e União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Planejamento Urbano.

Considerando que a execução da obra de pavimentação da Rua Dom Pedro II foi concluída dentro dos parâmetros técnicos exigidos e que, após o encerramento das medições, apurou-se a existência de saldo financeiro não utilizado, faz-se necessária a devida devolução dos valores excedentes.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal